



MATRIZ DE RISCO

Em conformidade com o disposto no artigo 22, § 2º, inciso I E II, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se a matriz de riscos que possam impactar o contrato referente à “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, CABOS E CÂMERAS, TELEVISORES, APARELHOS CELULARES, DISPOSITIVOS E COMPONENTES PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA NOVOS**”

EVENTO DE RISCO	Impacto	Consequência	ATRIBUIÇÃO	Medidas de Mitigação	JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO
Atraso na Entrega Total ou Parcial dos Bens	ALTO	Prejuízo à operacionalidade da Administração; Atraso no cronograma de modernização; Impacto negativo na produtividade dos servidores.	Contratada (Risco primário) Administração (Risco secundário)	Aplicação de multas e sanções contratuais por atraso (cláusula penal específica). Exigência de cronograma de entrega detalhado, fiscalização rigorosa do <i>follow-up</i> .	A responsabilidade pela logística, produção e cumprimento do prazo contratual é integralmente da Contratada. A Administração deve fiscalizar o cumprimento do contrato.
Fornecimento de bem em não conformidade	ALTO	Não aceitação do objeto (rejeição); Necessidade de devolução e substituição, gerando atraso e retrabalho e Risco de litígio.	Contratada (Risco primário) Administração (Risco secundário)	Realizar inspeção técnica detalhada no recebimento; Exigir a apresentação de laudos técnicos ou certificados de conformidade; Recusa imediata e formal de bens não conformes.	A Contratada tem o dever de fornecer o bem exatamente conforme o Termo de Referência. A Administração tem o dever de fiscalizar o recebimento.
Dano ou Extravio dos Bens Durante o Transporte	ALTO	Perda do bem e necessidade de substituição por conta da Contratada; Atraso no cronograma de implantação; Desgaste administrativo para gestão da ocorrência.	Contratada	Obrigações contratuais de seguro ou responsabilidade e por perdas e danos até o aceite final. Exigência de embalagem adequada e identificada, conforme o objeto.	O risco sobre o bem é do Fornecedor até o momento da aceitação definitiva pela Administração, no local de entrega estabelecido.
Necessidade de Manutenção Imediata (Defeito Oculto)	ALTO	Interrupção do uso do equipamento, gerando paralisação de serviço essencial; Custos elevados de suporte técnico imediato.	Contratada	Cláusula contratual de Garantia Mínima (pelo menos 12 meses) e de Assistência Técnica Imediata com prazo máximo de atendimento. Previsão de	A responsabilidade pela qualidade do produto e pelo cumprimento da garantia legal e contratual é do Fornecedor.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

				substituição imediata em caso de defeito grave.	
Dificuldade no Descarte (Logística Reversa)		Dano ambiental; Acúmulo de lixo eletrônico na Administração; Descumprimento das diretrizes de sustentabilidade (Lei nº 14.133/2021).	Contratada (Risco primário - execução) / Administração (Risco secundário - descarte de bens próprios)	Exigir a comprovação documental do envio dos resíduos para empresas credenciadas (certificados de destinação final).	A Contratada é obrigada a executar a logística reversa conforme o Termo de Referência. A Administração é corresponsável pelo descarte correto de seus bens.

Cláudia MT, 22 de Outubro de 2025.

Eduardo Vedoy
Técnico Administrativo
Sec. Munic. De Administração
Matrícula: 3314

SEMSA - Departamento de compras e licitação

Telefone: (66) 999973- 1340

E-mail: compras_saude@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida Marechal Candido Rondon nº 1258 – Cláudia/MT, CEP 78.540-000